EMENDA MODIFICATIVA Nª 02/2020

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei 50/2020 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Monte Mor para o exercício de 2021.

O Vereador Murilo Antônio de Sousa Rinaldo no regular exercício de suas atribuições legais apresenta a seguinte emenda modificativa ao PL 50/2020.

Art. 1 º Altere-se o Artigo 3º do PL 50/2020 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por decreto, devidamente justificados, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para a Administração Direta, Indireta e seus Fundos Especiais, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 2º desta Lei.

§ 1º. Poderão ser criadas novas estruturas de natureza de despesa (categoria econômica, grupo, modalidade e elemento de despesa) e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial.

§ 2º. Dentro do limite estabelecido no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação, superávit financeiro ou produto de operações de crédito autorizadas nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

I – O excesso de arrecadação ou superávit financeiro de recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, conforme previsto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 3º Incluem-se, ainda, no limite estabelecido no *caput* deste artigo, os créditos adicionais suplementares abertos com recursos da Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei Federal nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980;

Sala de Sessões Vereador Hélio Nemer, 02 de dezembro de 2020.

Murilo Antônio de Sousa Rinaldo

DEMOCRATAS

JUSTIFICATIVA

Mais uma vez, busca-se com a presente proposta de emenda a maior participação popular na execução do orçamento do Município de Monte Mor, estimado em quase R$ 300.000.000,00.

Para tanto, sem engessar o Executivo que ainda permanece com significativo espaço para movimentar o Orçamento (R$15.000.000,00), esta emenda também regulamenta significativas parcelas do orçamento que passarão a ser discutidas em audiências públicas sempre que o Poder Executivo pretender alterar a norma pré-fixada.

Por estes motivos e, estando em ordem a emenda, rogamos a sua aprovação pelo plenário.

Sala de Sessões Vereador Hélio Nemer, 02 de dezembro de 2020.

Murilo Antônio de Sousa Rinaldo

DEMOCRATAS